



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

PARECER EM 1º TURNO AO PROJETO DE LEI 780/2023

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 780/2023, de autoria das vereadoras Cida Falabella e Iza Lourença, que “Institui o Programa Capoeira nas Escolas no Município de Belo Horizonte.”.

Como de costume, o projeto de lei foi instruído com a legislação correlata conforme consta fls. nºs 4 a 15.

O projeto de lei foi encaminhado inicialmente à Comissão de Legislação e Justiça que concluiu pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade.

Encaminhado à Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, fui designado relator.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação do meu parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO

A respeito da competência desta comissão, conforme despacho de recebimento exarado pelo Exmo. Presidente da Câmara, a matéria objeto da Proposição em comento deve passar pelo crivo do disposto no inciso VII, “a” e “b” do art. 52 do RI, que dispõe:

“Art. 52 - A competência de cada comissão permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo especificamente à:

[...]

VII - Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Lazer e Turismo:

- a) política e sistema educacional e cultural;**
- b) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;"**

O Projeto de Lei em questão institui o Programa Capoeira nas Escolas no Município de Belo Horizonte, que atenderá os estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, assim como as suas comunidades escolares, visando a formação integral desses sujeitos.

O projeto prevê que para a implementação do programa serão realizadas oficinas continuadas de capoeira, rodas de capoeira e apresentações artísticas, ações formativas com mestres e mestras, rodas de conversa, palestras e vivências sobre a capoeira, além de outras práticas que possam surgir a partir da demanda dos participantes.

A capoeira, reconhecida internacionalmente como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO, representa a resistência dos povos africanos escravizados no Brasil, além de ser uma manifestação artística que promove valores como respeito, autoestima e integração social.

Além disso, a capoeira não apenas ensina técnicas de luta, mas também promove a expressão corporal, a musicalidade, a cooperação e a superação de limites físicos e mentais.

A manifestação favorável da Secretaria de Educação na diligência proposta pela Comissão de Legislação e Justiça, respalda ainda mais a pertinência deste projeto. Vejamos parte do posicionamento da SMED:

“Do ponto de vista pedagógico, o projeto contribuirá para a implementação da lei 10.639/03, considerando o Parecer n.º: CNE/CP 003/2004, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura AfroBrasileira e Africana, que apresenta as seguintes determinações:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- A relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra, ao contrário, dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluri étnica, capazes de construir uma nação democrática.

- O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana se fará por diferentes meios, em atividades curriculares ou não, em que: - se explicitem, busquem compreender e interpretar, na perspectiva de quem o formule, diferentes formas de expressão e de organização de raciocínios e pensamentos de raiz da cultura africana; - promovam-se oportunidades de diálogo em que se conheçam, se ponham em comunicação diferentes sistemas simbólicos e estruturas conceituais, bem como se busquem formas de convivência respeitosa, além da construção de projeto de sociedade em que todos se sintam encorajados a expor, defender sua especificidade étnico-racial e a buscar garantias para que todos o façam; - sejam incentivadas atividades em que pessoas — estudantes, professores, servidores, integrantes da comunidade externa aos estabelecimentos de ensino — de diferentes culturas interatuem e se interpretem reciprocamente, respeitando os valores, visões de mundo, raciocínios e pensamentos de cada um.

- O ensino de História Afro-Brasileira abrangerá, entre outros conteúdos, iniciativas e organizações negras, incluindo a história dos quilombos, a começar pelo de Palmares, e de remanescentes de quilombos, que têm contribuído para o desenvolvimento de comunidades, bairros, localidades, municípios, regiões (exemplos: associações negras recreativas, culturais, educativas, artísticas, de assistência, de pesquisa, irmandades religiosas, grupos do Movimento Negro). Será dado destaque a acontecimentos e realizações próprias de cada região e localidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- O ensino de Cultura Afro-Brasileira destacará o jeito próprio de ser, viver e pensar manifestado tanto no dia a dia, quanto em celebrações como congadas, moçambiques, ensaios, maracatus, rodas de samba, entre outras."

Portanto, considerando o reconhecimento internacional da capoeira como patrimônio cultural, sua relevância na formação integral dos indivíduos e o respaldo das autoridades competentes, manifesto favoravelmente ao Projeto de Lei como um passo significativo em direção à promoção da cultura, da educação e da inclusão social em Belo Horizonte.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesto pela **aprovação** do Projeto de Lei 780/2023.

Belo Horizonte, 14 de março de 2024.

**ALVARO DAMIAO
VIEIRA DA
PAZ:6733636166**

8

Assinado de forma digital por ALVARO DAMIAO VIEIRA DA PAZ:67336361668
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20828519000170, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALVARO DAMIAO VIEIRA DA PAZ:67336361668
Dados: 2024.03.14 14:04:47 -03'00'

**ÁLVARO DAMIÃO
Vereador – União Brasil
Relator**

Aprovado o parecer da relatora ou relator
Plenário Amel Loren
Em 20 / 03 / 24
X Prof. Daniela
Presidência da reunião

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 20 / 03 / 2024
BE 640
Responsável pela distribuição